



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 52/2022

Consulta Pública de Preços: Contratação de Consultoria Especializada para a Elaboração de Termo de Referência para a Contratação de Plano de Macrodrenagem Municipal.

1. Período para apresentação da proposta: de 17/05/2022 a 20/05/2022

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email veronica.miotto@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO
DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**

1 – OBJETO

Contratação de serviço de engenharia de empresa de consultoria especializada para a elaboração do Termo de Referência necessário para a contratação do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Município de Cajamar, SP. A área de abrangência dos estudos compreende todo o território do município de Cajamar.

MODALIDADE: Dispensa de Obras ou serviços de engenharia

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

CUSTO GLOBAL: Até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida tendo em vista que o Município deve dispor de Plano Diretor de Macrodrenagem, de acordo com a Lei Federal nº 11445/2007. O referido estudo visa diagnosticar os problemas existentes ou previstos em determinado horizonte temporal e determinar, do ponto de vista técnico-econômico, ambiental e institucional as soluções mais adequadas considerando as características singulares do município. É um estudo de suma importância considerando a grande expansão urbana observada no município e os casos recentes de inundações e enchentes observados nos últimos anos.

Em função da complexidade do assunto, o objeto deste Termo de Referência é contratar profissional habilitado, com conhecimento notório na área, para elaborar o Termo de Referência para subsidiar a contratação posterior do Plano Diretor de Macrodrenagem.

Os recursos oriundos da contratação terão como origem o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que teve a deliberação para a sua utilização aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente –



COMDEMA, entidade que, conforme a Lei nº 1283/08, é responsável por deliberar quanto ao uso do FMMA.

3 – ESPECIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação dos estudos abrangendo as seguintes ações:

- Levantamento de informações básicas;
 - Análise e diagnóstico da situação atual;
 - Análise de planos, projetos, diretrizes e outros dados pertinentes, fornecidos pelo COMDEMA e Prefeitura de Cajamar;
 - Inspeção de Campo;
 - Elaboração da minuta das diretrizes técnicas para a contratação do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas de Cajamar/SP, contendo:
 - a) especificações técnicas com o objetivo de caracterizar as causas das inundações ocorridas no Município de Cajamar/SP e propostas de ações estruturais e não estruturais de controle de cheias, nos horizontes de curto, médio e longo prazo, objetivando reduzir progressivamente a frequência, a intensidade e a gravidade das ocorrências de enchentes;
 - b) atividades e suas especificações;
 - c) perfil da equipe técnica;
 - d) Especificação dos itens de composição do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas de Cajamar/SP;
 - e) Prazo e cronograma;
 - Reuniões presenciais ou remotas com o COMDEMA, Prefeitura e demais entidades envolvidas para validação da minuta;
 - Orçamento estimativo do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas de Cajamar/SP.
- As ações acima descritas conterão, entre outros, os principais assuntos, cabendo à CONTRATADA desenvolver os temas e detalhá-los. Deverão ser considerados, além das informações obtidas pelas inspeções de campo, os estudos, projetos e levantamentos existentes.

4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93):

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93):

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidao", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da lei 8.666/93).

Apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Carta de serviços, fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;**
- b) **Currículo com formação acadêmica e cursos de extensão e currículo profissional, explanando em detalhes a experiência como consultor na área de Drenagem Urbana, Manejo de Águas Pluviais;**

5 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE ENTREGA:

Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios, mapas e meios digitais, contendo o resultado dos estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados no formato A4.

Os desenhos, ilustrações e figuras deverão ser apresentados em escalas adequadas para os formatos A1, A2 e A3, obedecendo-se a altura do formato A4.

Produtos a serem entregues pela contratada em meios impresso e digital em 2(dois) exemplares:

- Plano de trabalho – em até 10 dias após emissão da Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico Parcial I: deverá conter os resultados das atividades desenvolvidas, – em até 25 dias da emissão da Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico Parcial II: deverão ser incluídos os resultados das atividades desenvolvidas, - em até 40 dias da emissão da Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico Parcial III: deverão ser incluídos os resultados das atividades desenvolvidas, em até 55 dias da emissão da Ordem de Serviço;
- Relatório Técnico Final das diretrizes técnicas para a contratação do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas de Cajamar/SP: deverão ser incluídos os resultados das atividades desenvolvidas, em até 90 dias da emissão da Ordem de Serviço;

Os produtos objeto de contratação deverão ser entregues à Prefeitura, cabendo a ela encaminhar 1 via para o Agente Técnico por ela designado e 1 via ao COMDEMA.

Os títulos dos relatórios acima apresentados constituem apenas uma orientação preliminar e poderão ser alterados em função do andamento dos trabalhos. Os documentos emitidos deverão conter a relação dos

técnicos participantes de sua elaboração.

A aprovação, por parte da equipe da Prefeitura, não exime a contratada da responsabilidade técnica dos trabalhos.

FORMA DE PAGAMENTO:

O custo global dos trabalhos propostos é de **até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, através da modalidade de compra pública pleiteada pelo processo de compra direta de acordo com a lei 8.666/93, artigo 24, com a utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, criado por meio da Lei Municipal nº 1283/08.

Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos produtos e aprovação do Agente Técnico, a saber:

1ª Parcela – 10% do valor global do contrato após aprovação do plano de trabalho;

2ª Parcela – 10% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Técnico Parcial I;

3ª Parcela – 20% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Técnico Parcial II;

4ª Parcela – 20% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Parcial III;

5ª Parcela – 30% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Final e da minuta do Relatório Síntese;

6ª Parcela – 10% do valor global do contrato após entrega dos exemplares do Relatório Final do Termo de Referência para a contratação do Plano Diretor de Macrodrenagem, Relatório.

Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação do Agente Técnico.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos elencados no item 6 deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente situada à Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 – Jordanésia/SP. Os produtos também deverão ser enviados, em arquivo digital, formato pdf, para os e-mails smma@cajamar.sp.gov.br e fernando.feliti@cajamar.sp.gov.br.

7 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos trabalhos objeto desta especificação é de 03 meses, a contar da data da emissão

da Ordem de Serviço.

8 – VISITA TÉCNICA

A visita técnica não é obrigatória para a contratação pretendida, ficando facultada aos participantes do certame realizá-la ou não.

9 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos

dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A **CONTRATANTE** deverá indicar profissional específico para a realização dos serviços contratados com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10 – PENALIDADES

MULTAS:

- A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

- Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

- Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

- O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada-a multa de mora de 1% a.m. A base de cálculo dos juros será o valor de pagamento do (s) produto (s) não entregue (s), conforme definido no item 5, que define prazos de entrega dos produtos e participação percentual de cada um sobre o valor total do contrato. Caso o atraso ultrapasse 15 dias será considerada como inexecução do produto ou parcialmente atendido.

- Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do produto(s) não entregue(s)
- A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) aplicado sobre o valor do produto que não atendeu as especificações estabelecidas, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.
- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

11 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cajamar - COMDEMA

RECURSOS: Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sob deliberação do COMDEMA, conforme definido na Lei Municipal nº 1283/08.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha orçamentária 551 – Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

12 – FISCAL DO CONTRATO

Nome: Fernando Jordani Feliti

Cargo: Analista Ambiental

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RE: 12804

Dados para contato: (11) 99471-8744 / fernando.feliti@cajamar.sp.gov.br

O fiscal designado terá como atribuições:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência, etc.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Prefeitura Municipal de Cajamar poderá convidar técnicos e/ou especialistas de outras entidades para compor Grupo Técnico de Avaliação que auxiliará o Fiscal do Contrato na análise dos produtos, tendo em vista a complexidade técnica do objeto de contratação.

Cajamar, 12 de novembro de 2021

Rita Mabarak
Presidente do COMDEMA

Leandro Morette Arantes
Secretário Municipal de Meio Ambiente